



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 49/2020 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, destinados a suprir dotações, os quais tem por objetivo a Terceira fase do programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, especificamente a compra de triciclo para pintura automatizada de Sinalização Horizontal no valor de R\$ 130.733,30(Convenio nº 079/2018); Pavimentação Asfáltica do Prolongamento da Avenida Carolina Geretto Dal'Acqua no valor de R\$ 282.223,02(Termo de Compromisso nº 0650/2017); e Emenda para compra de equipamentos para a APAE no valor de R\$ 200.000,00.

Sendo que **Parte** dos créditos adicionais especiais do PLO nº 49/2020, serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 552.884,46(quinhetos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). O excesso de arrecadação, deverá ser demonstrado pelo órgão, em atendimento ao que expressa o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000. Ou seja, não basta indica-lo, tem que comprová-lo através da metodologia de cálculo. O excesso de arrecadação é conceituado pela Lei nº 4320/1964 como a acumulação positiva entre a receita arrecadada e a receita prevista, assim, como a sua tendência de existir(projeções). Conforme Orientação Técnica IGAM nº 35.248/2019.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 49/2020 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais especiais, ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019 referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.020. A alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 4.875 de 26 de junho de 2.019 de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2020. E a alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 4.537 de 22 de novembro de 2.017 do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio de 2018 a 2021, referente ao exercício programa 2020.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 04 de fevereiro de 2.020.

  
FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
Diretora Financeira

